

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/11/2020 | Edição: 219 | Seção: 1 | Página: 86

Órgão: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as deliberações aprovadas na Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 9.893, de 27 de junho de 2019, observando o disposto no Decreto Legislativo nº 06 de 2020, dando cumprimento ao deliberado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, em sua Reunião Extraordinária, ocorrida em 30 de março de 2020, por vídeo conferência, resolve:

Art. 1º Aprovar a aplicação do Recurso do Fundo Nacional do Idoso, no valor de R\$ 84.734,75 (oitenta e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para pesquisa e análise do impacto das ações desenvolvidas pelo ministério da mulher, da família e dos direitos humanos relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19) nas ilpis do Brasil.

Art. 2º Aprovar a execução da pesquisa, do artigo anterior, pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, CNPJ: 24.365.710/ 0001- 83, com endereço na Avenida Senador Salgado Filho 3000 - Campus Universitário, Natal-RN, S/N CEP: 59078-970 Telefone: (84) 3215 3119, por meio de Termo de Execução Descentralizada - TED.

Art. 3º Aprovar a data de 08 de dezembro de 2020 para a próxima reunião ordinária do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDES TONINHO COSTA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.